

第 51 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年十二月十七日，星期一



Número 51

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 17 de Dezembro de 2007

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 5/2007 號法律：

修改五月二十七日第25/96/M號法令規定的給付
金錢補償的條件。..... 1717

第 6/2007 號法律：

修改工作意外及職業病保險法律制度。..... 1718

第 330/2007 號行政長官批示：

許可訂立“向民政總署供應三十二台雙排座開放
式貨斗客貨兩用汽車”的合同。..... 1718

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 5/2007:

Alteração das condições de atribuição da compensação
pecuniária prevista pelo Decreto-Lei n.º 25/96/M, de
27 de Maio. 1717

Lei n.º 6/2007:

Alteração ao regime jurídico do seguro de acidentes de
trabalho e doenças profissionais. 1718

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2007:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimen-
to de trinta e duas viaturas mistas de cabine dupla
(double-cab) equipadas com caixa aberta ao Institu-
to para os Assuntos Cívicos e Municipais. 1718

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo
網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 331/2007 號行政長官批示：

許可訂立“向澳門特別行政區海關供應車載移動式大體積封裝貨件檢查系統”的合同。..... 1719

第 332/2007 號行政長官批示：

許可訂立提供“鑄造壹角、壹圓及伍圓之流通貨幣”服務的合同。..... 1720

第 333/2007 號行政長官批示：

以例外情況豁免澳門博彩股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。..... 1720

第 334/2007 號行政長官批示：

將健康城市委員會的存續期延長三年。..... 1721

第 335/2007 號行政長官批示：

許可訂立“土地工務運輸局運輸廳新辦公室裝修工程”的執行合同。..... 1721

Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2007:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Sistema Móvel de Inspeção de Carga/Contentor aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau». 1719

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2007:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Cunhagem de moedas de circulação de dez avos, uma pataca e cinco patacas». 1720

Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2007:

Concede à Sociedade de Jogos de Macau, S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna e azar ou outros jogos em casino. 1720

Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2007:

Prorroga por mais três anos, a duração da Comissão para a Cidade Saudável. 1721

Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2007:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Obra de Nova Instalação do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes». 1721

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 5/2007 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 5/2007

修改五月二十七日第 25/96/M 號法令 規定的給付金錢補償的條件

Alteração das condições de atribuição da compensação pecuniária prevista pelo Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改五月二十七日第25/96/M號法令

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio

五月二十七日第25/96/M號法令第七條修改如下：

O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25/96/M, de 27 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

“第七條 金錢補償

«Artigo 7.º

Compensação pecuniária

一、第一條所指人員的散位合同如因死亡、年齡限制、喪失工作能力或因不獲行政當局續期而終止時，除享有十月十八日第58/93/M號法令所定的權利外，尚可獲金錢補償。

1. Para além dos direitos previstos no Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, ao pessoal referido no artigo 1.º cujo contrato de assalariamento termine em virtude de morte, limite de idade, incapacidade para o trabalho ou não renovação do contrato por parte da Administração é atribuída uma compensação pecuniária.

二、……

2. [...].

三、如工作人員死亡，金錢補償的金額計入遺產內。”

3. Em caso de morte do trabalhador, o montante da compensação pecuniária entra para o cômputo da herança.»

第二條 生效及實施

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

本法律自公佈翌日起生效，並自二零零七年一月一日起實施。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

二零零七年十二月六日通過。

Aprovada em 6 de Dezembro de 2007.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零七年十二月十一日簽署。

Assinada em 11 de Dezembro de 2007.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區

第 6/2007 號法律

修改工作意外及職業病保險法律制度

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

修改八月十四日第40/95/M號法令

八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第四款修改如下：

“四、第二款規定的限額應每年作出分析，且在考慮社會發展狀況及通貨膨脹率，以及聽取勞工事務局及澳門金融管理局的意見後，得以行政命令調整。”

第二條

生效

本法律自公佈翌日起生效。

二零零七年十二月六日通過。

立法會主席 曹其真

二零零七年十二月十一日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 330/2007 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向民政總署供應三十二台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立「向民政總署供應三十二台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車」的執行合同，

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 6/2007

Alteração ao regime jurídico do seguro de acidentes
de trabalho e doenças profissionais

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto

O n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«4. Os limites previstos no n.º 2 devem ser avaliados anualmente e, por ordem executiva, podem ser actualizados tendo em conta o desenvolvimento social, os valores da inflação e os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e da Autoridade Monetária de Macau.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 6 de Dezembro de 2007.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 11 de Dezembro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2007

Tendo sido adjudicado à firma «Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada», o fornecimento de trinta e duas viaturas mistas de cabine dupla (double-cab), equipadas com caixa aberta, ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada» para o fornecimento de trinta e duas viaturas mistas de cabine dupla (double-cab), equipadas com caixa aberta, ao Instituto para os Assuntos

金額為\$7,481,600.00（澳門幣柒佰肆拾捌萬壹仟陸佰元整），並分段支付如下：

2007年.....	\$ 3,740,800.00
2008年.....	\$ 3,740,800.00

二、二零零七年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.09.00.00.00 運輸物料」帳項撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十二月六日

行政長官 何厚鏞

第 331/2007 號行政長官批示

鑑於判給超明科技有限公司向澳門特別行政區海關供應「車載移動式大體積封裝貨件檢查系統」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與超明科技有限公司訂立向澳門特別行政區海關供應「車載移動式大體積封裝貨件檢查系統」的執行合同，金額為\$15,600,000.00（澳門幣壹仟伍佰陸拾萬元整），並分段支付如下：

2007年.....	\$ 12,480,000.00
2008年.....	\$ 3,120,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.02、次項目2.020.089.04之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計

Cívicos e Municipais, pelo montante de \$ 7 481 600,00 (sete milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007.....	\$ 3 740 800,00
Ano 2008.....	\$ 3 740 800,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.09.00.00.00 Material de transporte», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2007

Tendo sido adjudicado à Companhia de Tecnologia Superclar, Limitada, o fornecimento de «Sistema Móvel de Inspeção de Carga/Contentor aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Tecnologia Superclar, Limitada, para o fornecimento de «Sistema Móvel de Inspeção de Carga/Contentor aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau», pelo montante de \$ 15 600 000,00 (quinze milhões e seiscentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007.....	\$ 12 480 000,00
Ano 2008.....	\$ 3 120 000,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.02, subacção 2.020.089.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,

得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十二月六日

行政長官 何厚鏞

第 332/2007 號行政長官批示

鑑於判給英國皇家鑄幣廠提供「鑄造壹角、壹圓及伍圓之流通貨幣」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與英國皇家鑄幣廠訂立提供「鑄造壹角、壹圓及伍圓之流通貨幣」服務的執行合同，金額為\$103,538,480.80（澳門幣壹億零叁佰伍拾叁萬捌仟肆佰捌拾元捌角整），並分段支付如下：

2007 年 \$ 41,415,400.00

2008 年 \$ 62,123,080.80

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02-03-09-00-04 鑄幣及澳門輔幣流通處理中心運作開支」帳目之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十二月八日

行政長官 何厚鏞

第 333/2007 號行政長官批示

行政長官行使《基本法》第五十條賦予的職權，並根據第16/2001號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、以例外情況豁免澳門博彩股份有限公司繳納有關娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營所生利潤的所得補充稅。

pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2007

Tendo sido adjudicada à Royal Mint, do Reino Unido, a prestação dos serviços de «Cunhagem de moedas de circulação de dez avos, uma pataca e cinco patacas», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Royal Mint, do Reino Unido, para a prestação dos serviços de «Cunhagem de moedas de circulação de dez avos, uma pataca e cinco patacas», pelo montante de \$ 103 538 480,80 (cento e três milhões, quinhentas e trinta e oito mil, quatrocentas e oitenta patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 \$ 41 415 400,00

Ano 2008 \$ 62 123 080,80

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», classificação económica «02-03-09-00-04 Despesas com a cunhagem e funcionamento do Centro de Processamento de Moedas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

8 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 333/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida à Sociedade de Jogos de Macau, S.A., a título excepcional, a isenção do pagamento do imposto complementar de rendimentos, relativamente aos lucros gerados pela exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino.

二、上款所指豁免為期五年，從二零零七年度開始，於二零一一年度終結。

三、本批示自刊登翌日起生效並自二零零七年一月一日產生效力。

二零零七年十二月八日

行政長官 何厚鏞

第 334/2007 號行政長官批示

鑑於在“健康城市”計劃範圍內開展的多項活動，尤其是名為“學校健康促進”、“健康大廈”、“安全社區”、“煙草或健康”及“健康生活模式”等活動仍在進行中，故宜將由第71/2004號行政長官批示設立的健康城市委員會的存續期延長。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、將由第71/2004號行政長官批示設立的健康城市委員會的存續期由二零零七年三月三十一日起延長三年。

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零七年三月三十一日。

二零零七年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

第 335/2007 號行政長官批示

鑑於判給業豐工程有限公司執行「土地工務運輸局運輸廳新辦公室裝修工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與業豐工程有限公司訂立「土地工務運輸局運輸廳新辦公室裝修工程」的執行合同，金額為\$7,016,580.00（澳門幣柒佰零壹萬陸仟伍佰捌拾元整）。

2. A isenção referida no número anterior tem a duração de 5 anos, com início no exercício de 2007 e termo no exercício de 2011.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2007.

8 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 334/2007

As múltiplas acções lançadas no âmbito do projecto «Cidade Saudável», nomeadamente, as denominadas «Escolas Promotoras de Saúde», «Edifício Saudável», «Comunidade Segura», «Tabaco ou Saúde» e «Estilos de Vida Saudáveis», ainda em curso, aconselham a que seja prorrogado o prazo de duração da Comissão para a Cidade Saudável, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a contar do dia 31 de Março de 2007, a duração da Comissão para a Cidade Saudável, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os efeitos retroagem ao dia 31 de Março de 2007.

12 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 335/2007

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Civil Ip Fong, Limitada, a execução da «Obra de Nova Instalação do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Civil Ip Fong, Limitada, para a execução da «Obra de Nova Instalação do Departamento de Tráfego da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes», pelo montante de \$ 7 016 580,00 (sete milhões, dezasseis mil, quinhentas e oitenta patacas).

二、上述負擔將由登錄於二零零八年財政年度澳門特別行政區財政預算之相關撥款支付。

二零零七年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2008.

12 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00
PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00